



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 24 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3148

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Primeiro Termo Aditivo de Valor Contrato de N° 0157/2021. (C & C Consultoria e Projeto de Const. Civil Eireli).**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE Nº 0157/2021.

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF.496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **C & C CONSULTORIA E PROJETO DE CONST. CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 14.807.962/0001-61, localizada na Rua Ibicaraí, 123 – entroncamento de Itapé – CEP. 45.750-000 - Município Itapé – Bahia, neste ato representado pelo Sra. Claudia Rocha dos Santos, portadora do RG. 0878646906 SSP/BA, inscrito no CPF. 974.424.965-04, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa de Licitação Nº. 081/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 118/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE VALOR

Fica adicionado ao objeto do contrato inicial o acréscimo quantitativo de R\$ 9.589,30 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), correspondente ao percentual de 9.79% do valor do contrato.

Para efeito do acréscimo previsto acima o valor global do contrato, passa a ser de R\$ 107.496,69 (cento e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), referente ao aumento do quantitativo do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Unidade Orçamentária:	2.05.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto / Atividade:	2.006 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:	5.01.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Projeto / Atividade:	2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	01 – Receitas de Impostos – Educação 25 %

Unidade Orçamentária:	3.01.01 – Secretaria Municipal de Saúde'
Projeto / Atividade:	2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Saúde – 15%

Unidade Orçamentária:	4.01.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto / Atividade:	2.032 – Gestão da Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00 – Ordinário

CLAUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 06 de dezembro de 2021.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ibirapitanga – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 23 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Junilson Batista Gomes
Prefeito – Contratante

C & C CONSULTORIA E PROJETO DE
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
CPF/MF nº 14.807.962/0001-61
Claudia Rocha dos Santos
CPF/MF. 974.424.965-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 06CB3H8+GRTY1JGCKHLPHA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.